



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 003/2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
**VIA BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na **9ª Travessa, s/nº, Bairro Vitória Régia, Nesta Cidade de Itaituba Estado do Pará, Distrito: 01, Setor: 04, Quadra: 804, Lote: 0183, Unidade: 001, Cadastro: 44306, possuindo as seguintes medidas e características: Terreno - medindo 20,00 metros de frente, 25,00 metros na lateral direita, 25,00 metros na lateral esquerda e 20,20 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 500,00 metros quadrados**, limitando-se pela FRENTE: com a 9ª Travessa; LADO DIREITO: com Matias de Souza; LADO ESQUERDO: Com 42ª Rua e FUNDOS: com o Liliane Marinho Silva e Francisco de Oliveira Filho, em favor de **VIA BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100000826/2023**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará em 20 de fevereiro de 2024.

**DIRCEU BIOLCHI**  
Presidente